



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 501/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DOAR BEM IMÓVEL (TERRENOS) PARA ORGANIZAÇÃO DA CIDADANIA PARA TODOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, ENTIDADE DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA FINS EXCLUSIVO DE CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Igaracy autorizada a **DOAR** a título de contrapartida, bem imóvel (terrenos), nas localidades Rua do Campo de Futebol e Vereador Adonias Rodrigues de Sousa, conforme especificações do croqui em anexo (Mapas Topográficos), nesta urbe, por **doação modal** à **ORGANIZAÇÃO DA CIDADANIA PARA TODOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, ENTIDADE DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA FINS EXCLUSIVO DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES**.

Parágrafo Único - A área dos referidos imóveis encontram-se detalhadas nos mapas em anexo.

Art. 2º - Os terrenos mencionados no artigo anterior, destinam-se **exclusivamente** à construção das unidades habitacionais no município para propiciar condições adequadas à demanda habitacional.

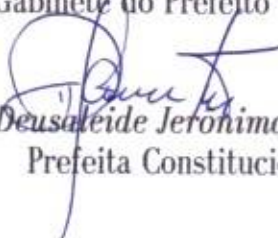
Art. 3º - O encargo estipulado pela doação modal consubstancia no caso que os imóveis doados não sejam utilizados, **no prazo de um ano**, nos moldes da finalidade para a qual foram doados previsto nesta Lei, **serão reintegrados ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus ressarcitório**.

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Maio de 2014.


Deusaleide Jerônimo Leite
Prefeita Constitucional